



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº. 034, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a entrada gratuita aos participantes do evento "Caminhada do Amor" nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 29 de Outubro de 2022.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar a 27 (vinte e sete) integrantes da Igreja Universal, a realização do evento "Caminhada do Amor"

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira no dia 29 de outubro, a 27 (vinte e sete) integrantes da Igreja Universal, para realização do evento "Caminhada do Amor".

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de Outubro de 2022.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO SEMED Nº 05 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece o processo de escolha de turmas/aulas para os professores da rede municipal de ensino de Congonhas – MG.

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha de turmas e aulas para os profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Congonhas, a saber: professores(as) P1, PEPI, PEPI Maternal e PEBII.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o processo de escolha de turmas e aulas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Creches Municipais, para o ano letivo de 2023, para os professores (regentes de turmas/aulas) com cargo efetivo nas instituições municipais. **CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS**

Art. 2º - Os professores serão classificados de acordo com a pontuação obtida através do cálculo estabelecido nesta resolução, considerando a ordem decrescente de pontuação, que estabelecerá a prioridade na escolha de turma(s) para atuação no ano letivo de 2023.

Art. 3º - Serão considerados, para fins de cálculo da pontuação classificatória de que trata esse processo de escolha de turma, os seguintes critérios:

I - Tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino;

II - Tempo de efetivo exercício na escola da rede municipal em que atua;

III - Tempo de afastamento correspondente às licenças previstas como efetivo exercício – Artigo 28 da Lei Municipal 3.407, de 23/06/2014 que dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 4º - Não serão contabilizados, para fins de escolha de turma, os seguintes períodos de atuação:

I - Tempo de contrato anterior à nomeação ou concomitante ao cargo efetivo;

II - Tempo de afastamento para ajuste funcional, licença para tratar de interesse particular – LIP ou para ocupar cargo comissionado.

Art.5º - É vedada a escolha de turma ao professor que optar por atuar no atendimento educacional especializado – AEE.

Art. 6º - O professor em ajuste funcional ou ocupante de cargo comissionado não está autorizado a participar do processo de escolha de turmas, salvo se houver comprovada previsão de retorno deste até o dia 1º de março de 2023, para atuar na regência.

CAPÍTULO II - DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

Art. 7º - Para contabilizar a pontuação apresentada para fins de escolha de turmas, será utilizada a contagem de ano completo, sem admitir arredondamento para mais ou para menos, com o limite de vinte e cinco anos. O cálculo deverá seguir o critério de maior tempo de efetivo exercício de regência na escola.

Parágrafo Único – O(A) professor(a) que trabalha em mais de uma unidade escolar/creche terá o cálculo da pontuação do processo de escolha e a respectiva classificação em cada uma delas.

CAPÍTULO III - DO DESEMPATE

Art. 8º - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I - Maior tempo de efetivo exercício de regência na rede municipal de ensino, contabilizado em dias;

II - Nota da Avaliação de Desempenho;

III - Idade maior.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º - O tempo de serviço prestado na regência, nas escolas que tiveram suas atividades paralisadas a partir de 2019, será computado para todos os fins, respeitando o que determina o Inciso II, art. 66 da Lei 3407/2014.

Art. 10 - Conforme previsto no processo de Avaliação de Desempenho, o Professor será avaliado em cada Unidade Escolar em que presta serviço. Após encaminhamento para a Comissão que acompanha o processo, COPAR, as notas serão processadas e encaminhadas para as escolas de atuação desses profissionais para observância dos critérios de desempate.

Art. 11 - Revoga-se a Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de outubro de 2022.

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FUMCULT/006/2022

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços, com a confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades do Museu de Congonhas, com recursos do PRONAC Nº. 177800, Projeto Manutenção do Museu Congonhas. Critério de julgamento Menor Preço por Lote. Credenciamento conforme Edital no Portal www.bl.org.br. Recebimento das propostas: A partir do dia 03 de novembro de 2022 (quinta-feira), às 08 horas à 17 de novembro de 2022 (quinta-feira), até as 08:00 horas. Abertura das propostas: Dia 17 de novembro de 2022 (quinta-feira), às 08:30 horas. Início da fase de disputa: às 09:00 horas do mesmo dia. Local: www.bl.org.br.

Em 28 de outubro de 2022

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro - Diretora Presidente

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



JUNTA RECURSAL DA SEMMAD - RESULTADO DA REUNIÃO DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022

AUTOS DE INFRAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE DEFESA

AUTUADO: Maria Rosa Simões Castilho – Auto de Infração no 1.571/2021 - Processo Administrativo 007498/2019. RESULTADO: A Junta Recursal da SEMMAD decidiu pela manutenção do Auto de Infração 1.571/2021.

AUTUADO: Construções e Edificações JC Ltda. – Auto de Infração no 1.789/2022 - Processo Administrativo 010627/2022. RESULTADO: A Junta Recursal da SEMMAD decidiu pela manutenção do Auto de Infração 1.789/2022, entendendo-se como justa e adequada a sanção de multa de 2.000 UPMC pela infração ambiental prevista no art. 87, § 1o, I, da Lei 3.096/2011.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMMAD

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMMAD - RESULTADO DA REUNIÃO DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022

AUTUADO: Rosângela Aparecida Moreira – Auto de Infração no 1.157/2019 - Processo Administrativo 008407/2014. RESULTADO: A Junta Recursal concluiu pelo envio dos autos à Gerência de Fiscalização e Controle Ambiental para que seja elaborado parecer técnico em relação à defesa apresentada.

AUTUADO: Marília Mara Khater – Auto de Infração no 1.167/2019 - Processo Administrativo 007496/2019. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em relação ao Auto de Infração no 1.167/2019, mantendo-se a sanção de advertência pela prática da infração ambiental prevista no art. 85, §3º, I, da Lei 3.096/2011.

AUTUADO: Maria Rosa Simões Castilho – Auto de Infração no 1.168/2019 - Processo Administrativo 007498/2019. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em relação ao Auto de Infração no 1.168/2019, mantendo-se a sanção de advertência pela prática da infração ambiental prevista no art. 85, §3º, I, da Lei 3.096/2011.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMMAD

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COMODATO N.º 03 /2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSELHO PARTICULAR DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO/SSVP

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e o CONSELHO PARTICULAR “NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO” – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVp, com sede na Rua Padre João Pio, nº 50, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.667.519/0001-93, representado por sua Presidente Elza Magela Diniz, CPF: 551.644.206-00. Objeto: Cessão gratuita da Capela Velório - Cemitério Nossa Senhora da Conceição, situada à Praça Antônio Faustino, nº 236, Matriz, Congonhas/MG de propriedade do Conselho Particular de Nossa Senhora da Conceição – Sociedade São Vicente de Paulo – SSVp, para atendimento à população na realização de velórios. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Cessão de Servidores – Ficha: 263. 12.01.04.122.0002.2036.319011. Fonte: 00. (Folha de Pagamento). Ficha: 267. 12.01.04.122.0002.2036.319113. Fonte: 00 (Folha de Pagamento). Concessões Pública – Convênio com Cemitérios – Despesas de Custeio – Ficha: 294. 12.05.04.131.0013.0009.339030. Fonte: 00 (Materiais de Construção). Ficha: 724. 12.05.04.131.0013.0009.339039. Fonte: 00. (Copasa, Cemig). Vigência: De 17 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2024. Congonhas, 26 de outubro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Elza Magela Diniz, Presidente do Conselho Particular “Nossa Senhora da Conceição” – Sociedade São Vicente de Paulo – SSVp.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS – CEAMEC

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e o CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.476.328/0001-04, com sede na Rua Noeme Ferreira Lobo, 534, Bairro Basílica, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Adeir dos Santos Silva, portador do RG nº M-4.353.945 e do CPF nº.686.701.336-87. Objeto: Readequação do Plano de Trabalho e a inclusão de uma nova rubrica “ Transporte Escolar para creche”, sem, contudo, modificar o objeto inicial. Dotação Orçamentária: Ficha: 385. Órgão 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.065 – Parcerias com Entidades – Crianças e Adolescentes – RP. 3.3.50.41 – Contribuições Fonte: 00. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Congonhas, 27 de outubro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Adeir dos Santos Silva, Presidente do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS – PARC

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº.M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Allan Diego Falci, inscrito no RG n.º MG 106.348.62 e no CPF n.º 078.783.536-62. Objeto: Prorrogação de ofício do Termo de Fomento nº 03/2021, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei 13.019/2014, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho. Vigência: Fica a vigência do Termo de Fomento nº 03/2021 prorrogada até o dia 28/12/2022. Congonhas, 27 de outubro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Allan Diego Falci, Secretário Municipal de Saúde.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC/006/2022

A CPJL CONVOCA as licitantes habilitadas: Ágape Projetos e Construções Ltda., CFAL Construtora Eireli, Felipe Gimenez – ME, Hydra Engenharia e Saneamento Ltda. e Sanear Brasil Produtos e Serviços Ltda. para a sessão de abertura dos envelopes de proposta que será realizada no dia 03/11/2022, às 14 horas, na Sala de Reuniões da CPJL, prédio Espaço JK, sito na Av. Júlia Kubitschek, 230, Centro, Congonhas-MG. Congonhas, 27 de outubro de 2022. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC/015/2022

A CPJL declara CLASSIFICADA a empresa MW – Empreendimentos Consultoria Pimentel Ltda., com a proposta no valor de R\$ 340.278,72. Conforme subitem 9.1.5 do Edital a licitante deverá apresentar a planilha de composição de custos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do resultado do julgamento. Ata 053/2022 publicada na íntegra no site da Prefeitura de Congonhas. Fica aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido na Lei 8.666/93. Congonhas, 27 de outubro de 2022. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0140/2022 – PRC 249/2022

Aquisição de um veículo caminhonete dupla. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Akane Veículos Ltda.: item 1. Congonhas, 27/10/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/039/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação emergencial de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético do Programa Recupera Minas, sendo a emissão de até 5.668 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito) cartões de crédito pessoal pré-pagos bandeirado para pessoa física, magnético, eletrônico ou de tecnologia similar, livre de anuidades, sem abertura de conta bancária pelos beneficiários, para utilização em compras em lojas físicas e online, pagamentos de contas/boletos, realização de saques, através de rede banco 24 horas, transferências bancárias via TED/DOC, para atender as famílias atingidas pelos desastres naturais ocorridos no município em janeiro de 2022. Congonhas, 28 de outubro de 2022. Cláudio Antônio de Souza- Prefeito

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.481, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca a “V Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial”.
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal,



DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por objetivos:

I - promover o debate, reflexões e encaminhamentos de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II - promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

III - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais étnico-culturais;

IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto a Estados, Distrito Federal, Municípios, sociedade civil e empresas; e

V - fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

§ 1º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá contar com a participação de delegados(as), convidados(as) da sociedade civil e do poder Executivo e Legislativo.

§ 2º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Congonhas será realizada no dia 19 de novembro de 2022, no auditório da Romaria, situada Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal S/N – Congonhas MG – no horário de 07:30 às 12 horas.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial adotará o seguinte temário: “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós” e como eixos:

I - enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural;

II - enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios;

III - enfrentamento à intolerância religiosa;

IV - desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 3º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou, na sua ausência ou impedimento eventual, por representante formalmente designado para esta finalidade.

Art. 4º A Prefeitura de Congonhas expedirá, mediante portaria, o regimento da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de outubro de 2022

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.482, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o parágrafo único, transformando-o em parágrafo primeiro, e inclui parágrafo segundo ao artigo 1º do Decreto n.º 6.077, de 04 de novembro de 2014, que “Regulamenta o período de férias anuais e o abono pecuniário dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, com atribuições vinculadas às atividades escolares, §§3º e 8º do art. 80 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 6.077, de 04 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

§1º Os servidores que não perfizeram o período aquisitivo para a concessão de férias, até o dia 23 de dezembro de 2014, ficarão à disposição das respectivas escolas ou poderão ser designados, por conveniência e oportunidade, para outros setores da Secretaria Municipal de Educação, caso haja compatibilidade entre as atribuições desenvolvidas.

§2º Os servidores em cargos comissionados e função de confiança poderão gozar de férias no decorrer do ano letivo, de acordo com o período aquisitivo, e caberá ao chefe imediato autorizar conforme interesse público.”
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de outubro de 2022.



CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/564, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DMOS/66/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais, tendo como tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2022, de 7h30 às 12h, no auditório da Romaria, situada na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal s/nº, Basílica:

I – Representantes do Poder Público:

Libertad Lamarque Guerra Souza;
Rodrigo Ferreira da Silva;
Ângela Maria Passos Bento;
Telma de Oliveira;
Maria das Graças Barbosa Amaral;
Gabriela Heidenreich Bernardes Pereira;
Luciene Marques Rodrigues Leão;
Renata Souza Coelho Gerônimo;
Elivelto Geraldo Santana;
Mariana Silva Cordeiro;
Maria Almeida Silva Lima;
Regiane Maria Severiano;
Ana Paula Aparecida Coelho Esteves;
Daniel Sabino Palazzi;
Laila Cristina Ferreira;
Márcia Léa Pereira Nunes Moreno;
Cláudio Riomar; e
r) Rosangela Raimunda da Silva.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Jonatas Galvão de Lima;
Edir do Carmo Reis Lopes;
Vera Lúcia da Silva; e
Amilton Hermógenes Machado.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Libertad Lamarque Guerra Souza e pelo presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – Rodrigo Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/565, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria n.º PMC/265, de 24 de março de 2022, alterada pela Portaria n.º PMC/361, de 7 de junho de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas - COMUPHAC.



O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 1º, § 2º, da Lei n.º 2.033, de 27 de dezembro de 1994, que alterou a Lei n.º 1.192, de 16 de outubro de 1984 e Decreto n.º 1.385, de 18 de outubro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º PMC/265, de 24 de março de 2022, alterada pela Portaria n.º PMC/361, de 7 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

Titular: Maria da Paz Pinto
Suplente: Cônego Nedson Assis Pereira

Titular: Marcos Vinícius Melo Barreto
Suplente: Lourival Coelho Neto

Titular: Ronaldo José Silva de Lourdes
Suplente: Matheus Xavier Mendes

Titular: Cristiano de Oliveira Silveira Costa
Suplente: Hugo Catelani Pyramo Gomes Cordeiro

Titular: Juliano Resende Cunha
Suplente: Eva Nilma Ribeiro Agrusa” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA N° PMC/011/2022

A CPJL declara inabilitadas as licitantes Epromec Construtora Eireli e Consórcio Congonhas (Realiza Construções e Instalações Eireli e Construtora Patamar Ltda.) pelas razões constantes na Ata 054/2022, publicada na íntegra no site da Prefeitura. Consoante o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93 concede o prazo de 8 (oito) dias úteis para que todas as licitantes apresentem nova documentação escoimada dos vícios apontados. Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe a Lei n° 8.666/93. Congonhas, 28 de outubro de 2022. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins - CPJL.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 28 de Outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 12 | N° 3059
